



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.545, DE 2 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRAIA LIMPA NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA”.

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica implementado o Sistema Praia Limpa nas praias do Município de Mangaratiba.

Parágrafo único. O Sistema Praia Limpa consiste na distribuição de sacos plásticos biodegradáveis para os banhistas.

Art. 2º. Para não haver custos na execução desta Lei deverão ser utilizados funcionários da empresa contratada pela coleta e descarte de lixo - garis e da Defesa Civil - salvavidas, e o material - sacos plásticos biodegradáveis, já existentes no estoque da empresa contratada pela coleta e descarte de lixo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Mangaratiba, 2 de abril de 2024.


Alan Campos da Costa

Prefeito